

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00339/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/10/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021456/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46290.000972/2014-91
DATA DO PROTOCOLO: 05/05/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46290.000718/2013-10
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 21/05/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIN DOS EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE ANAPOLIS S C/, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS ANTONIO FONSECA; E SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 00.015.677/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES; celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2014 a 31 de março de 2015 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**, com abrangência territorial em **Barro Alto/GO, Carmo do Rio Verde/GO, Catalão/GO, Ceres/GO, Crixás/GO, Formosa/GO, Goiandira/GO, Goianésia/GO, Ipameri/GO, Itapaci/GO, Jaraguá/GO, Leopoldo de Bulhões/GO, Mara Rosa/GO, Minaçu/GO, Nerópolis/GO, Niquelândia/GO, Orizona/GO, Pilar de Goiás/GO, Pires do Rio/GO, Porangatu/GO, Rialma/GO, Rianópolis/GO, Rubiataba/GO, São Miguel do Araguaia/GO, Silvânia/GO, Uruaçu/GO, Uruana/GO, Urutaí/GO e Vianópolis/GO.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/04/2014 a 31/03/2015

As cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta) passam a vigorar a partir de 1º/04/2015, com a seguinte redação:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM.....	R\$ 885,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	R\$ 788,00
SECRETARIA E RECEPCIONISTA.....	R\$ 803,00
SERVIÇOS GERAIS.....	R\$ 775,00

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

Fica assegurado a todos empregados beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho do período 1º/04/2013 a 31/03/2015 uma reposição salarial de 6% (seis por cento), a incidir sobre os salários vigentes em abril/2013, a vigorar a partir de 1º/04/2014.

MARCOS ANTONIO FONSECA

Presidente

SIN DOS EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE ANAPOLIS S C/

JOSE SILVERIO PEIXOTO GUIMARAES

Presidente

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS

ANEXOS

ANEXO I - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Pertence a Extensão de Base além das cidades já citadas na presente Convenção as seguintes cidades:

- I. Abadiânia
- II. Alexânia
- III. Cristalina
- IV. Goianápolis
- V. Hidrolândia
- VI. Nova glória
- VII. Padre Bernardo
- VIII. Pirenópolis
- IX. Santa Terezinha de goiás
- X. Valparaíso de Goiás

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.